



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 12 de 04 de outubro de 2021.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OFERTA DE VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA SUBSEQUENTE DO CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA NA MODALIDADE SUBSEQUENTE – SEMESTRE LETIVO 2021.2**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus Euclides da Cunha, instituição criada pela Lei no 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo simplificado para ingresso de estudantes no semestre letivo de 2021.2, nos cursos técnicos de nível médio de Edificações e Informática, na forma subsequente, para o Campus Euclides da Cunha, em cumprimento da Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

## **1 - DO PROCESSO SELETIVO**

A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação do processo seletivo simplificado para ingresso de estudantes no semestre letivo de 2021.2, assim como a divulgação, execução e demais atividades necessárias ou pertinentes ao bom andamento da seleção, serão de responsabilidade de comissão local, instituída por portaria específica designada pela Diretora Geral do Campus Euclides da Cunha.

O Processo Seletivo Simplificado para ingresso de estudantes nos cursos subsequente de Edificações e Informática, para o Campus Euclides da Cunha, destinar-se-á a candidatos que concluíram a escolaridade mínima exigida, ou seja, o Ensino médio (1º ao 3º Ano). **A duração mínima de cada um dos cursos subsequentes é de 2 (anos) anos, com aulas presenciais no turno noturno de segunda a sexta, e aulas no período vespertino aos sábados.**

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** - Para o Processo Seletivo Simplificado, a ocupação das vagas oferecidas será dada conforme os dois critérios de ingresso:

**a)** exclusivamente por Ampla Concorrência.

**b)** por Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas ou Pessoas com Deficiência + Ampla Concorrência.

**2.1.1** - **Toda/o candidata/o concorrerá por Ampla Concorrência.** Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todas/os as/os candidatas/os, respeitando-se a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate.

**2.1.2** - Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, a/o candidata/o que estiver de acordo com os critérios apresentados no ITEM 4 deste Edital deverá informar, por meio do formulário de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, que se enquadra nos critérios de Pessoa com Deficiência.

**2.1.3** - Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, a/o candidata/o deverá comprovar enquadramento nos critérios descritos no ITEM 3 deste Edital.

**2.1.4** - Para as/os candidatas/os que estiverem de acordo com os critérios apresentados no ITEM 3.1 deste Edital, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso, seguindo os critérios a seguir, dados pela redação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 e da Resolução IFBA nº 13, de 02 de junho de 2017:

Art. 3º As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita; e

II - proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

**2.1.5** - Para as/os candidatas/os optantes pelas vagas para Pessoas com Deficiência, que não se enquadrarem nos critérios de egressos de escola pública, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. As vagas destinadas a estas/es candidatas/os que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

**2.1.6** - Para as/os candidatas/os que concorrem pela Ampla Concorrência, serão reservadas 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas ofertadas em cada curso. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Decreto nº 7.824/2012 (que regulamenta a Lei de Cotas), art. 5º, §1º Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior; ou do Decreto 3.298/99 (que regulamenta a Lei da Pessoa com Deficiência), art. 37, §2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

### **3 - SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS**

**3.1.** Em obediência à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, fica estabelecido o sistema de reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escolas públicas. Somente poderão se matricular nestas vagas as/os candidatas/os que, na data da sua matrícula, comprovem:

**a)** ter cursado integralmente tanto o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) quanto o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

**b)** ter obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**3.1.1.** Para fins deste Edital, entende-se o termo “integralmente” por todas as séries do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) e todas as séries do Ensino Médio (1º ao 3º ano).

**3.1.2.** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**3.1.3.** Não concorrerão às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas os/as estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas não integrantes do sistema público de ensino (particulares, comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que com a percepção de bolsa de estudos) qualquer parte do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, ainda que apenas disciplinas ou séries isoladas.

**3.1.4.** A comprovação da condição de egresso do sistema público de Ensino Fundamental e Médio pela/o candidata/o que for classificado no Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas dar-se-á mediante apresentação, quando da matrícula, de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, seja na Forma de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**3.2.** A distribuição das vagas que tratam o ITEM 3.1 deste Edital segue os critérios a seguir, dados pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações:

**I)** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos/às estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

**a)** 77% (setenta e sete por cento) às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:

- 9% às/aos candidatas/os que autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas com deficiência comprovada;
- 91% às/aos candidatas/os que autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas sem deficiência;

**b)** 23% (vinte e três por cento) às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:

- 9% às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência comprovada;
- 91% às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas sem deficiência.

**II)** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos/às estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

**a)** 77% (setenta e sete por cento) às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:

- 9% às/aos candidatas/os que autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas com deficiência comprovada;
- 91% às/aos candidatas/os que autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas sem deficiência.

**b)** 23% (vinte e três por cento) às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:

- 9% às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência comprovada;
- 91% às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas sem deficiência.

**3.2.1.** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**3.2.2.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas às/aos autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas e pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**3.3.** As/Os candidata/os que forem selecionadas/os e convocadas/os para matrícula nas vagas reservadas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita deverão:

**I)** Apresentar ao IFBA, na ocasião da sua matrícula, o formulário de declaração de renda familiar, preenchido com os dados de cada familiar.

**II)** Apresentar ao IFBA, na ocasião da sua matrícula, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, observando o rol mínimo de documentos recomendados que consta do ANEXO II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012:

**QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:** Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**QUANDO ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

**QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

**QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**3.3.1.** Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

Art. 2º

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

## Art. 7º

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**3.3.2.** Será realizada avaliação da documentação comprobatória da renda familiar da/o candidata/o que declarou preencher os requisitos para as vagas destinadas aos/às estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

**3.3.3.** Os documentos apresentados pelos/as estudantes serão arquivados na Instituição por, no mínimo, cinco anos.

**3.3.4.** O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio das/os candidatas/os que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, bem como consulta a cadastro oficial de informações socioeconômicas.

**3.4.** A/O candidata/o autodeclarada/o preta/o, parda/o ou indígena, que for classificado/a em vaga destinada a candidatas/os egressos do sistema público de ensino, deverá apresentar documento assinado de autodeclaração étnico-racial, na ocasião da entrega presencial da documentação para matrícula.

**3.5.** Perderá o direito à vaga a/o candidata/o que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

**3.6.** A prestação de informação falsa pela/o candidata/o, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### **4 - SOBRE AS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para as/os candidatas/os com deficiências que não se enquadrarem como egressos de escola pública. As vagas destinadas a essas/es candidatas/ os que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

**4.2.** Caso seja convocada/o para matrícula, a/o candidata/o com deficiência deverá apresentar seu laudo médico original e exames, conforme ITEM 4.3.2

**4.2.1.** A mera apresentação do laudo médico, não significa imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo a/o candidata/o aguardar a avaliação de homologação do laudo, conforme ITEM 4.3 deste edital.

**4.3.** Os laudos médicos e respectivos exames apresentados serão avaliados pelo Serviço Médico do IFBA para verificação de homologação ou não homologação.

**4.3.1.** O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**4.3.2.** A/o candidata/o observar os seguintes requisitos para exames, conforme cada caso de deficiência:

- a) Física:** O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;
- b) Auditiva:** Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Visual:** É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;
- d) Mental:** Relatório médico indicando o comprometimento intelectual com a data do início dos sintomas, além de indicar as limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.)

**4.3.3.** Serão homologados laudos que comprovarem que a/o candidata/o se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

**4.3.4.** As/Os candidata/os com laudos médicos não homologados não serão beneficiados com a reserva de vagas para candidatas/os com deficiência. No entanto, serão realocados entre as demais vagas (conforme ITEM 6 deste edital) respeitando-se a ordem decrescente de classificação e os critérios de desempate.

**4.4.** Em caráter de excepcionalidade, devido aos reflexos da pandemia da COVID-19, em especial o aumento da demanda no sistema de saúde, serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, retroativos da data de recebimento do documento pelo IFBA.

## 5 - DA INSCRIÇÃO

**5.1** - As inscrições para participar do Processo Seletivo Simplificado serão isentas de taxa de inscrição e deverão ser feitas exclusivamente por meio virtual, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/VgyTACEJYzXpDQgB9>.

O candidato seguirá os seguintes passos:

- a)** Acessar o formulário eletrônico <https://forms.gle/VgyTACEJYzXpDQgB9> e preencher todas as informações solicitadas;
- b)** anexar o histórico escolar (em formato pdf, jpg ou png) do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou Declaração do Anexo III devidamente preenchida e assinada pela diretora, vice-diretora ou secretária escolar onde o(a) aluno(a) cursou o Ensino Médio.
- c)** Realizar o calculo das médias e preencher no formulário do item a). Para auxiliar no cálculo da média o candidato poderá utilizar a planilha conforme Anexo V. A planilha está disponível no formado digital em (<https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha/processo-seletivo>)
- d)** o candidato que realizar mais de uma inscrição será considerada a última feita;
- e)** Os candidatos que optarem por participar do sistema de cotas para pessoas com deficiência deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico emitido nos últimos 24 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID. Neste caso, o laudo deverá ser escaneado (digitalizado) juntamente com os documentos exigidos no item anterior.

A ilegibilidade de algum dos documentos, arquivo corrompido ou qualquer outro fato que gere impedimento na identificação das informações para a inscrição, será de inteira responsabilidade do/da candidato(a).

**5.2** - A lista de Inscrições será publicada no endereço eletrônico do IFBA Campus Euclides da Cunha (<https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha/processo-seletivo>), conforme cronograma do Item 11, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.

## 6 - DAS VAGAS

**6.1** - O número de vagas apresentado está de acordo com o máximo previsto nos Projetos de Cursos, sendo contempladas as vagas remanescente do último processo seletivo realizado para o período 2021.2:

a) Curso Subsequente de Edificações: 22 vagas;

b) Curso Subsequente de Informática: 22 vagas;

**6.2** - Os candidatos classificados serão convocados em lista de espera, e em mais chamadas que forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes ao semestre letivo 2021.2, observando-se a ordem de classificação obedecendo às Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016.

**6.3** - As convocações para matrícula dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico do IFBA Campus Euclides da Cunha (<https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.

### 6.4 – VAGAS OFERTADAS:

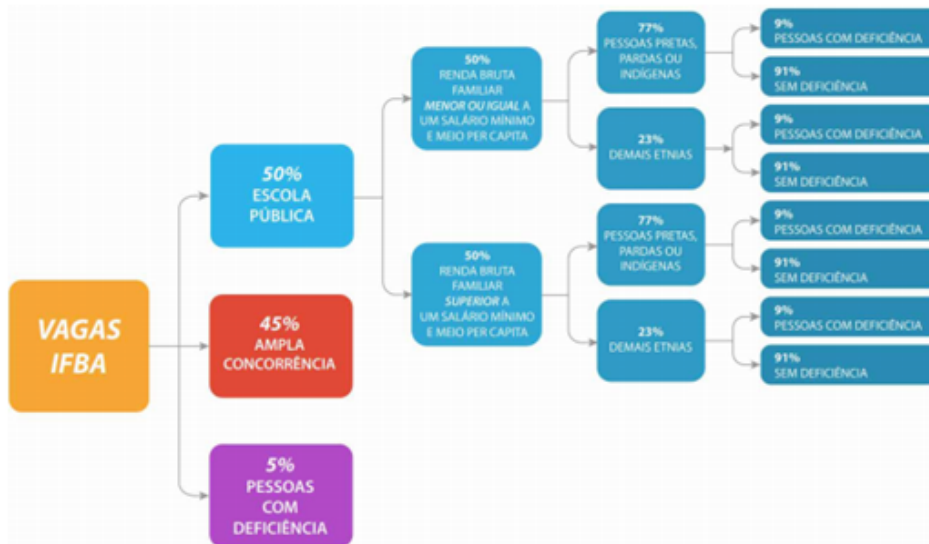
CURSO	SEMESTRE	TURNO	TIPO DA VAGA	VAGAS			
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (SUBSEQUENTE)	2021.2	NOTURNO (com aulas no Sábado pela manhã)	AMPLA CONCORRÊNCIA (45 %)	9			
			PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5 %)	2			
			RESERVA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50 %)	RENDA MENOR OU IGUAL 1,5 P. CAP	PRETAS/OS, PARDAS/OS OU INDÍGENAS	R1 (COM DEF.)	1
						R2 (SEM DEF.)	4
					DEMAIS ETNIAS	R3 (COM DEF.)	1
						R4 (SEM DEF.)	0
			RENDA SUPERIOR 1,5 P. CAP.	PRETAS/OS, PARDAS/OS OU INDÍGENAS	R5 (COM DEF.)	1	
					R6 (SEM DEF.)	3	
DEMAIS ETNIAS	R7 (COM DEF.)	1					

						R8 (SEM DEF.)	0
<b>TOTAL DE VAGAS</b>							22

CURSO	SEMESTRE	TURNO	TIPO DA VAGA				VAGAS
TÉCNICO EM INFORMÁTICA (SUBSEQUENTE)	2021.2	NOTURNO (com aulas no Sábado pela manhã)	AMPLA CONCORRÊNCIA (45 %)				9
			PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5 %)				2
			RESERVA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50 %)	RENDA MENOR OU IGUAL 1,5 P. CAP	PRETAS/OS, PARDAS/OS OU INDÍGENAS	R1 (COM DEF.)	1
						R2 (SEM DEF.)	4
					DEMAIS ETNIAS	R3 (COM DEF.)	1
						R4 (SEM DEF.)	0
			RENDA SUPERIOR 1,5 P. CAP.	PRETAS/OS, PARDAS/OS OU INDÍGENAS	R5 (COM DEF.)	1	
					R6 (SEM DEF.)	3	
				DEMAIS ETNIAS	R7 (COM DEF.)	1	
					R8 (SEM DEF.)	0	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>						22	

A ilustração simplificada a seguir refere-se ao quadro de 'Distribuição da vagas ofertadas'.





## 7 – DA SELEÇÃO

**7.1.** A seleção para os cursos da Forma Subsequente será realizada por meio de Análise do desempenho escolar obtido pelas/os candidatas/os no Ensino Médio, nos 1º, 2º e 3º anos (ou equivalente), nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (ou disciplinas equivalentes), conforme informações constantes em seus documentos de Histórico Escolar.

**7.2.** O desempenho escolar nessas disciplinas será aferido por meio de médias anuais numéricas no formato de 0,00 a 10,00, sendo consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

**7.2.1.** No caso das/os candidatas/os que tenham notas de 0,00 a 100,00, as notas deverão ser transformadas para a escala de 0,00 a 10,00. Exemplo: nota 75 deverá ser convertida em 7,50.

**7.2.2.** A/O candidata/o que disponha de Histórico Escolar que informe desempenho escolar em formato diferente do padrão de notas numéricas deverá informar, no sistema online de inscrição no Processo Seletivo, as notas numéricas correspondentes conforme o ANEXO I – ‘Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas’ deste Edital, nos casos de:

- I) Médias fora do padrão de 0,00 a 10,00;
- II) Médias únicas – EJA, ENEM, ENCCEJA, SUPLETIVO;

**7.3.1.** As/Os candidata/os que cursaram o 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio de forma regular (sistema escolar seriado anual), deverão digitar no sistema online de inscrição no Processo Seletivo as suas Médias Anuais numéricas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio.

**7.3.1.1.** Para este Processo Seletivo, a Nota Média Final (NMF) numérica de cada candidata/o será calculada de acordo com a fórmula:

$$\text{NMF} = (\text{MLP}_x + \text{MM}_x) / 2,$$

onde:

MLP1 = média anual de Língua Portuguesa do 1º ano do Ensino Médio

MLP2 = média anual de Língua Portuguesa do 2º ano do Ensino Médio

MLP3 = média anual de Língua Portuguesa do 3º ano do Ensino Médio

**MLP<sub>x</sub>** = média geral de Língua Portuguesa.

MM1 = média anual de Matemática do 1º ano do Ensino Médio  
 MM2 = média anual de Matemática do 2º ano do Ensino Médio  
 MM3 = média anual de Matemática do 3º ano do Ensino Médio  
**MMx** = média geral de Matemática.

Para o cálculo da Média o candidato poderá utilizar a planilha indicada no ANEXO V e disponível para download no formato digital em <https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha/processo-seletivo> **ressaltando que o cálculo da média é de responsabilidade do candidato.**

**7.3.1.2.** No caso da/o candidata/o ter cursado alguma dessas disciplinas de forma subdividida, a/o candidata/o deverá informar no sistema a média aritmética das notas das disciplinas correspondentes cursadas, conforme os EXEMPLOS a seguir:

**a)** Se em lugar de ‘Língua Portuguesa’ a/o estudante cursou 3 disciplinas; Gramática (nota 8,00) + Redação (nota 9,00) + Literatura (nota 9,50), a sua média anual de Língua Portuguesa será obtida por meio do cálculo:  $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$ .

**b)** Se em lugar de ‘Língua Portuguesa’ a/o estudante cursou 3 disciplinas; Português (nota 8,00), Redação (nota 9,00) e Literatura (nota 9,50), a sua média anual de Língua Portuguesa será obtida por meio do cálculo:  $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$ .

**c)** Se em lugar de ‘Matemática’ a/o estudante cursou 3 disciplinas; Álgebra (nota 8,00) + Geometria (nota 9,00) + Aritmética (nota 9,50), a sua média anual de Matemática será obtida por meio do cálculo:  $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$ .

**d)** Se em lugar de ‘Matemática’ a/o estudante cursou 3 disciplinas; Matemática (nota 8,00), Geometria (nota 9,00), Aritmética (nota 9,50), a sua média anual de Matemática será obtida por meio do cálculo:  $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$ .

**7.3.1.3.** Para o cálculo do ITEM 7.3.1.2 somente serão aceitas como disciplinas subdivididas aquelas que, expressamente relacionadas no documento escolar, estejam elencadas no quadro a seguir:

Nome da disciplina no formulário de inscrição	Disciplinas aceitas como subdivididas para o cálculo da média aritmética de notas
Português	Português ou Língua Portuguesa Redação Gramática Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Matemática Álgebra Geometria Matemática e Suas Tecnologias

## 8 - DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1** - As vagas destinadas à ampla concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, respeitando-se a ordem decrescente do número total de pontos.

**8.2** - O candidato oriundo de escola pública que optou pelo sistema de cotas será classificado obedecendo-se a ordem decrescente do número total de pontos, de acordo com o estabelecido no Art.14, da Portaria Normativa do MEC Nº.18, de 11 de outubro de 2012.

**8.3** - As vagas destinadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por estes candidatos, respeitando-se a ordem decrescente do número total de pontos.

**8.4** - No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes oriundos de escolas públicas, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa.

**8.5** - Em caso de empate, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, será realizado considerado:

- a) a/o candidata/o com a maior idade (a/o candidata/o mais velha/o);
- b) a/o candidata/o com a maior média geral de língua portuguesa (MLP).
- c) a/o candidata/o com a maior média geral de matemática (MM).

## **9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**9.1**- A divulgação do resultado será feita de acordo com o cronograma que consta no Item 11.

Obs.: É de responsabilidade do candidato, informar-se sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados no site <https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha/processo-seletivo>.

## **10 - DA MATRÍCULA**

**10.1** - Devido a pandemia da COVID-19 e conseqüente suspensão das atividades presenciais, a matrícula ocorrerá em duas etapas:

**a)** Na 1º etapa (PRÉ-MATRÍCULA) o candidato deverá preencher o formulário on-line a ser disponibilizado no momento da convocação e anexar os documentos solicitados. A documentação deverá ser enviada em arquivo único no formato PDF. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis ou com rasuras.

**b)** Na 2º etapa da matrícula, o candidato ou o responsável legal (em caso de estudante menor de idade) deverá realizar a entrega dos documentos no campus de Euclides da Cunha, CÓPIAS e ORIGINAIS, para verificação e arquivamento.

**10.2** - Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento Oficial de Identidade;
- b) C.P.F.;
- c) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental acompanhado de histórico completo (1º ao 9º ano para os candidatos que concorreram às vagas de escola pública);
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio acompanhado de histórico completo;
- e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- f) 01 foto 3x4 recente;
- g) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos);
- h) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos;
- i) Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução 19/2006;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- l) Tipo sanguíneo e fator Rh comprovados através de exame laboratorial ou outro documento comprobatório;
- m) Documento oficial comprovando responsabilidade sobre o menor (quando for o caso) acompanhado do documento oficial de identidade e CPF ;
- n) Documentos comprobatórios para candidato que concorreu às vagas de cotas, conforme anexo a este edital.

**OBSERVAÇÕES:**

- A documentação a que se refere a alínea C e D, sendo incompletas ou falsas, invalidará a aprovação na Seleção, impossibilitando a matrícula.

**10.3.** O candidato que não enviar a documentação nos prazos determinados perderá o direito à vaga

**11 – CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do edital	04/10/2021
Inscrições	<b>04/10/2021 a 16/10/2021</b>
Lista Preliminar de inscrições confirmadas	17/10/2021
Período de Recurso das inscrições confirmadas	17/10/2021 a 19/10/2021
Resultado dos recursos e lista definitiva de inscrições confirmadas	20/10/2021
Resultado preliminar	22/10/2021
Recurso do resultado preliminar	23/10/2021 a 24/10/2021
Resultado definitivo	<b>25/10/2021</b>
Convocação para matrículas	25/10/2021

**12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1 – Enquanto perdurar a situação de pandemia da COVID-19 e as recomendações sanitárias de afastamento social instituídas pelas autoridades sanitárias, o IFBA Campus Euclides da Cunha adotará Atividades Educacionais Não Presenciais (AENPE), modalidade de ensino remoto, definidas em calendário acadêmico. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Campus Euclides da Cunha pelo e-mail [diren.euc@ifba.edu.br](mailto:diren.euc@ifba.edu.br).

12.3 - A/O candidata/o que identificar no Processo Seletivo alguma situação que julgue incorreta poderá interpor recurso solicitando análise da situação para eventual correção.

12.3.1 - A Interposição de recursos será feita **EXCLUSIVAMENTE** por meio de e-mail a ser encaminhado para [diren.euc@ifba.edu.br](mailto:diren.euc@ifba.edu.br)

12.3.2 - **SOMENTE** serão analisados os recursos enviados dentro dos períodos previstos para cada caso, conforme cronograma deste edital.

12.3.3 - Os resultados das análises dos recursos serão divulgados nos documentos publicados no site de endereço eletrônico, nas respectivas datas indicadas no cronograma deste edital.

12.4 - Os casos omissos serão avaliados pela comissão local, instituída por portaria específica designada pela Diretora Geral do Campus Euclides da Cunha.

## ANEXO I – TABELAS DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

CONCEITOS	NOTA EQUIVALENTE
A	10.0
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
Construído (C)	
Objetivos Alcançados (OA)	
Competência Construída (CC)	
Suficiente (S)* *REDE MUNICIPAL DE SAUBARA	
Progressão Continuada (PC)	
B	8.50
Bom	
Em Construção (EC)	
Objetivos Parcialmente Alcançados (OP)	7,5
Competência Aproximada (CA)	
Aceitável (A)	7,00
C	
Aprovado	
Atingiu os objetivos	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	

Construção Intermediária de Habilidades (CI)	
Objetivos Não alcançados (ON)	
D	
Razoável	6,00
Regular	

CONCEITOS	NOTA EQUIVALENTE
Não Trabalhado (NT)	5,50
Transitório (T)	
E	5,00
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
A Construir (AC)	
Não Avaliado (NA)	
Competência Não Construída (CNC)	
Insuficiente (I)	

PONTUAÇÃO ENCCEJA	NOTA EQUIVALENTE
Maior ou igual a 180,00	10,00
170,01 a 179,99	9,50
160,01 a 170,00	9,00
150,01 a 160,00	8,50
140,01 a 150,00	8,00
130,01 a 140,00	7,50
120,01 a 130,00	7,00
110,01 a 120,00	6,00
100,00 a 110,00	5,00

<b>PONTUAÇÃO ENEM</b>	<b>NOTA EQUIVALENTE</b>
Maior que 800,00	<b>10,00</b>
750,01 a 800,00	<b>9,00</b>
700,01 a 750,00	<b>8,50</b>
650,01 a 700,00	<b>8,00</b>
550,01 a 650,00	<b>7,50</b>
450,01 a 550,00	<b>7,00</b>
425,01 a 450,00	<b>6,50</b>
400,01 a 425,00	<b>6,00</b>
375,01 a 400,00	<b>5,00</b>
350,01 a 375,00	<b>4,00</b>
Menor ou igual a 350,00	<b>3,00</b>

## **ANEXO II – OBRIGATORIEDADE DA VACINA ANTITETÂNICA**

RESOLUÇÃO 19, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA – CEFET-BA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o documento do Coordenador do Serviço Médico-Odontológico, datado de 15/12/2006, acatado pelo Diretor de Ensino, objetivando a inclusão da vacina antitetânica, como medida preventiva, em atendimento aos requisitos para a Saúde Pública; o que foi deliberado por este Conselho na reunião realizada nesta data, resolve:

**Art. 1º** Determinar que **no ato da matrícula dos alunos do CEFET-BA, seja exigida a apresentação de comprovante de vacinação antitetânica.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AURINA OLIVEIRA SANTANA  
Presidente do Conselho Superior em 2006

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR**

DOCUMENTO ALTERNATIVO APENAS PARA CASO DO ITEM 5.1 DO EDITAL. PROCEDIMENTOS:

1º Imprimir essa página

2º Entregar à sua última escola para preenchimento.

3º Fotografar/escanear este documento preenchido e enviar no sistema online de inscrição no Processo Seletivo.

Eu, \_\_\_\_\_,  
(cargo/função) \_\_\_\_\_,

da

Escola

\_\_\_\_\_, localizada na (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o(a) estudante \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, obteve as médias finais transcritas no quadro:

<b>Média final</b>	<b>PORTUGUÊS</b>	<b>MATEMÁTICA</b>
<b>1º ano</b> do Ensino Médio		
<b>2º ano</b> do Ensino Médio		
<b>3º ano</b> do Ensino Médio		

Em caso de disciplinas subdivididas, observe as instruções dos ITENS 7.3.1.2 e 7.3.1.3 do edital

Assinatura e carimbo pessoal da/o responsável na escola (Diretor/a ou Vice Diretor/a ou Secretario/a)

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA

DOCUMENTO APENAS PARA MATRÍCULA DE COTISTAS DO CRITÉRIO RENDA - ITEM 3.3

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que a renda familiar bruta da minha família é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme informações especificadas no quadro abaixo, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, com fins de efetivar matrícula no IFBA e comprovar renda familiar sob a ação afirmativa, na condição de candidata/o inscrita/o, aprovada/o e convocada/o no sistema de cotas.

Declaro também que assumo inteira responsabilidade sobre as informações registradas neste formulário e os documentos entregues, estando ciente de que a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, levará ao cancelamento da matrícula no IFBA e às sanções penais eventualmente cabíveis.

<b>DADOS DO INTERESSADO E DA FAMÍLIA</b>					
<b>NOME</b>	<b>IDADE</b>	<b>ATIVIDADE QUE EXERCE</b>			<b>RENDA MENSAL (APROXIMADA)</b>
		<b>OCUPAÇÃO</b>	<b>PROFISSÃO</b>	<b>OUTRA SITUAÇÃO</b>	



**OBS: Deverá estar anexada a esta declaração, toda a documentação comprobatória relacionada.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

Assinatura da/o Candidata/o ou Responsável Legal

### ANEXO V – PLANILHA PARA CALCULO DA MÉDIA

Nome			
Obs: Caso o candidato não tenha cursado alguma das disciplinas listadas abaixo, o mesmo deverá deixar a nota 0,0 (Zero) , pois a mesma não contabilizada.			
Matemática			
1º Ano	Nota	Média	Média Final
Matemática	0,0	=SOMA/QUANT.	=(M1+M2+M3)/3
Álgebra	0,0		
Geometria	0,0		
Trigonometria	0,0		
Matemática e Suas Tecnologias	0,0		
Outros	0,0		
2º Ano	Nota	Média	
Matemática	0,0	=SOMA/QUANT.	
Álgebra	0,0		
Geometria	0,0		
Trigonometria	0,0		
Matemática e Suas Tecnologias	0,0		
Outros	0,0		
3º Ano	Nota	Média	
Matemática	0,0	=SOMA/QUANT.	
Álgebra	0,0		
Geometria	0,0		
Trigonometria	0,0		
Matemática e Suas Tecnologias	0,0		
Outros	0,0		
Português			
1º Ano	Nota	Média	Média Final
Português ou Língua Portuguesa	0,0	=SOMA/QUANT.	=(M1+M2+M3)/3
Redação	0,0		
Gramática	0,0		
Linguagens e suas Tecnologias	0,0		

Outros	0,0	
2º Ano	Nota	Média
Português ou Língua Portuguesa	0,0	=SOMA/QUANT.
Redação	0,0	
Gramática	0,0	
Linguagens e suas Tecnologias	0,0	
Outros	0,0	
3º Ano	Nota	Média
Português ou Língua Portuguesa	0,0	=SOMA/QUANT.
Redação	0,0	
Gramática	0,0	
Linguagens e suas Tecnologias	0,0	
Outros	0,0	



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CRISTINA COSTA CORREIA, Diretor (a) geral do Câmpus Euclides da Cunha**, em 04/10/2021, às 22:56, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2017640** e o código CRC **2ADEF8B2**.